



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E A EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aplicar repactuação de preços do Contrato nº 03/2024, celebrado com a empresa E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Fundação Nacional de Artes - Funarte, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG e Brasília/DF.
- 1.2. A Repactuação tem como base as Convenções Coletivas de Trabalho 2024, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE da categoria envolvida na prestação dos serviços objeto do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O direito à repactuação contratual está previsto na CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO do Contrato nº 03/2024, com fundamento legal no Art. 136, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS

- 3.1. Os preços contratuais ficam repactuados da seguinte forma:
- 3.1.1. O valor mensal repactuado que passa dos atuais R\$ 1.667.049,17 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil quarenta e nove reais e dezessete centavos) para R\$ 1.765.207,18 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e dezoito centavos);
- 3.1.2. O valor global repactuado que passa dos atuais R\$ 20.004.590,05 (vinte milhões, quatro mil quinhentos e noventa reais e cinco centavos) para R\$ 21.182.486,18 (vinte e um milhões, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) (vinte e um milhões, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).
- 3.2. Conforme disposto nos subitens acima, segue quadro demonstrativo da atual situação do contrato após a repactuação:

REPACTUAÇÃO CONTRATO 03/2024 - REF.2024						
PERÍODO: 17/04/2024 EM DIANTE (INÍCIO DE CONTRATO), TODOS OS POSTOS (RJ,SP,MG,DF)						
ITEM	LOCALIDADE	CARGO/POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ANUAL REFERÊNCIA
1	Rio de Janeiro	Analista Administrativo III	35	R\$ 11.204,82	R\$ 392.168,85	R\$ 4.706.026,17
2		Analista Administrativo II	47	R\$ 11.202,66	R\$ 526.525,13	R\$ 6.318.301,57
3		Analista Administrativo I	19	R\$ 9.254,23	R\$ 175.830,29	R\$ 2.109.963,50
4		Assistente Administrativo	49	R\$ 7.863,61	R\$ 385.317,00	R\$ 4.623.804,02
5		Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$ 3.553,30	R\$ 14.213,22	R\$ 170.558,60
6		Assistente Social	1	R\$ 5.610,47	R\$ 5.610,47	R\$ 67.325,62
7		Motorista	3	R\$ 3.822,47	R\$ 11.467,40	R\$ 137.608,80
8		Copeira	1	R\$ 3.664,07	R\$ 3.664,07	R\$ 43.968,81
9	São Paulo	Analista de Comunicação	8	R\$ 11.205,60	R\$ 89.644,83	R\$ 1.075.737,95
10		Analista Cultural Regional	3	R\$ 12.433,59	R\$ 37.300,78	R\$ 447.609,33
11		Analista Administrativo I	1	R\$ 9.203,57	R\$ 9.203,57	R\$ 110.442,80
12		Assistente Cultural Regional	2	R\$ 8.518,68	R\$ 17.037,35	R\$ 204.448,24
13	Minas Gerais	Motorista	1	R\$ 5.693,04	R\$ 5.693,04	R\$ 68.316,48
14		Analista Cultural Regional	3	R\$ 12.749,32	R\$ 38.247,97	R\$ 458.975,67
15		Analista Administrativo I	1	R\$ 9.426,12	R\$ 9.426,12	R\$ 113.113,49
16		Assistente Cultural Regional	2	R\$ 8.721,48	R\$ 17.442,96	R\$ 209.315,47

17		Motorista	1	R\$ 4.551,13	R\$ 4.551,13	R\$ 54.613,61
18	Brasília	Analista Administrativo III	1	R\$ 11.863,00	R\$ 11.863,00	R\$ 142.356,06
Total de Postos			182	Custo Total da Mão de Obra		R\$ 21.062.486,19
				Custo de Diárias e passagens por demanda		R\$ 120.000,00
				VALOR TOTAL		R\$ 21.182.486,18

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativo a 17/04/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte 1000

PTRES: 226070

Elemento de despesa: 339037.01

PI:ADMGMU00024

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ FERNANDO DA SILVA ROCHA

Gestor do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando da Silva Rocha, Coordenador(a) de Administração**, em 26/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br> informando o código verificador **2345664** e o código CRC **2C5FCE7B**.